



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.663-B, DE 2007

(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)

Denomina "Rodovia Senador Onofre Quinan" o trecho da rodovia BR-060 que liga Goiânia, capital do Estado de Goiás ao Distrito Federal; tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. CAMILO COLA); e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO WILSON).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Senador Onofre Quinan” o trecho da rodovia BR-060 que liga a cidade de Goiânia, estado de Goiás ao Distrito Federal .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR-060 é importante eixo de desenvolvimento do Estado de Goiás e Distrito Federal, fazendo a ligação entre as cidades de Goiânia e Brasília, passando por importante região de desenvolvimento: Anápolis, onde está localizado o Porto Seco do Centro Oeste e diversos pólos industriais, promovendo, também, a ligação asfáltica com vários estados do país.

A BR-060 é fundamental para o desenvolvimento regional, e é justamente nesta região viveu o Senador Onofre Quinan, que, por conta de suas atividades, é até hoje honrado pela população da referida área, especialmente no Município de Anápolis. O ex-senador também foi responsável pela inclusão no Orçamento Geral da União - OGU de emenda destinando recursos para a duplicação da BR-060, dando início ao processo que agora se concretiza, razão pela qual estamos propondo o presente Projeto de Lei, no trecho já referido.

O homenageado, Senador Onofre Quinan, nasceu em 29 de outubro de 1926 e faleceu em 14 de janeiro de 1998, filho do senhor Antônio José Quinan e Jandira Bretas. Onofre Quinan foi casado com a ex-deputada Lídia Quinan, com quem teve 04 (quatro) filhos: Eliane; Heloisa; Cristina, Paulo Araújo Quinan e ainda a "filha do coração", como costumava chamar a sobrinha, Débora Quinan.

Prestou relevantes serviços a Goiás, como pioneiro no comércio de Anápolis, onde teve ação da mais alta relevância, ultrapassando fronteiras e se afirmando nacionalmente como industrial e empresário.

Também notável foi sua liderança política, que redundou sua elevação a postos do maior destaque no cenário político de Goiás e do País, como Vice-Governador, Governador do Estado e Senador da República, sem embargo de sua participação efetiva em momentos de importantes decisões político-administrativas do Governo do Estado.

Pelos motivos expostos, considerando, finalmente, que é dever do Estado reverenciar a memória de homens públicos, como preito de gratidão por tudo que doaram de si a Goiás e à sua gente, solicitamos aos ilustres Deputados o apoio para a aprovação deste projeto de lei, denominando Rodovia Onofre Quinan o trecho da BR-060, já citado.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2007.

CARLOS ALBERTO LERÉIA
Deputado Federal

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Carlos Alberto Leréia, pretende denominar “Rodovia Senador Onofre Quinan” o trecho da BR-060 que liga Goiânia, capital do Estado de Goiás, ao Distrito Federal.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Carlos Alberto Leréia pretende homenagear o Senador Onofre Quinan, falecido em 14 de janeiro de 1998, líder político nacionalmente conhecido pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás, como Governador e Senador da República, e que se destacou também como grande industrial e empresário, pioneiro no comércio, na cidade de Anápolis. É intenção do autor do projeto denominar o trecho da BR-060, que liga Brasília a Goiânia, de “Rodovia Senador Onofre Quinan”.

A BR-060, que é uma rodovia radial e eixo de desenvolvimento econômico no Centro-Oeste, já está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo dispositivo é o seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Por não encontrarmos óbices à iniciativa, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.663, de 2007.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado CAMILO COLA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.663/07, nos termos do parecer do Relator, Deputado Camilo Cola.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha, Alexandre Silveira e Fátima Pelaes - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Claudio Diaz, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ildelei Cordeiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Moises Avelino, Olavo Calheiros, Ricardo Barros, Sandro Matos, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Damião Feliciano, Jurandy Loureiro, Pedro Chaves e Rita Camata.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2008.

Deputado ROBERTO ROCHA
Vice-Presidente, no exercício da presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1663, de 2007, de autoria do nobre Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA, faz homenagem ao ex-Senador Onofre Quinan, dando seu nome à rodovia BR-060, que liga Goiânia, GO, à Brasília, DF.

O PL foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes – CVT, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CVT, a proposta passou sem emendas, com Parecer favorável, acatado pela Comissão, de autoria do ilustre Deputado CAMILO COLA

Na CEC, onde também não recebeu emendas no prazo regimental, cabe agora examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Político dos mais atuantes, industrial inovador e comerciante pioneiro de Goiás, em especial da região entre Anápolis e Goiânia, Onofre Quinan (1926-1998) foi das figuras mais influentes e queridas nessa próspera região do País. Daí seu nome ser permanentemente lembrado e honrado pelas suas obras e conquistas, de modo particular pela população do Município de Anápolis.

No momento em que o importante eixo rodoviário da BR-060, agora em fase final de ampliação e modernização, graças a verbas consignadas no Orçamento Geral da União por esforços políticos do então Senador Onofre Quinan, vejo como meritória de um ponto de vista educacional e cultural a homenagem que meu ilustre colega, Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA, deseja prestar com a proposição em pauta.

Afinal, é com o cultivo da memória de cidadãos ilustres da Pátria, como Onofre Quinan, que a educação e a cultura forjam os exemplos de grandes ideais e feitos da Nação.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 1663, de 2007, de autoria da eminente Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Pedro Wilson
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.663-A/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Wilson.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Iran Barbosa, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Reginaldo Lopes, Waldir Maranhão, Antonio Bulhões, Dalva Figueiredo, Dr. Talmir, Dr. Ubiali, Jorginho Maluly e Professor Ruy Pauletti.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2008.

Deputado JOÃO MATOS
Presidente

FIM DO DOCUMENTO